



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- 01 - RESULTADO PP SRP 012-2023

ADJUDICAÇÃO

- 02 - ADJUDICAÇÃO PP SRP 012-2023

HOMOLOGAÇÃO

- 03 - HOMOLOGAÇÃO PP SRP 012-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- 04 - EXTRATO - CONTRATO PP 012-2023
- ERRATA DO EXTRATO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO COPEAM N° 001 - DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTERIO DO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA EM CADA UNIDADE DE ENSINO, OBSERVANDO O NÚMERO DE PROFESSORES LOTADOS, O NÚMERO REAL DE VAGAS, O NÚMERO DE EXCEDENTES EM CADA ESCOLA, APROVA O PROCESSO DE REMOÇÃO A PEDIDO, POR PERMUTA E COMPULSÓRIA, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO INCISO II DO ART. 52 DA LEI MUNICIPAL N° 1.139/20211, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS INICIAIS OU POTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RESULTADO DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, por intermédio da Comissão de Pregão Presencial, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 071 de 05/06/2023 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93, nas disposições do edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência. Participou do certame:

01 - LUIS ERNESTO CARVALHO REIS DE FERNANDES 06747962508, CNPJ Nº 26.793.095/0001-31;

O Pregoeiro e Equipe de Apoio declarou vencedora: **LUIS ERNESTO CARVALHO REIS DE FERNANDES 06747962508**, CNPJ Nº 26.793.095/0001-31, no valor total R\$ 163.750,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Carinhanha - Bahia, 22 de janeiro de 2024.

Amós da Silva Santos Junior
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 071/2023

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 071/2023

Aelson de Souza Silva
Suplente equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 071/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 071 de 05/06/2023 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais e, após examinar a proposta da empresa participante da Licitação em epígrafe, tendo em vista os preços apresentados e demais condições ofertadas pela licitante, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide; ADJUDICAR o objeto da licitação que é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência, à empresa:

01 - LUIS ERNESTO CARVALHO REIS DE FERNANDES 06747962508, estabelecida à RUA GALILEU, Nº 3698, BAIRRO SAO FRANCISCO, CARINHANHA – BA, CEP: 46.445-000, inscrita no CNPJ Nº 26.793.095/0001-31, vencedora no valor total de **R\$ 163.750,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha - Bahia, 22 de Janeiro de 2024.

Amós da Silva Santos Junior
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 071/2023

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 071/2023

Aelson de Souza Silva
Suplente equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 071/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

Face às justificativas apresentadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e, bem como parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2023, HOMOLOGO a presente licitação, cujo objetivo é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, pertencentes a frota do município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no termo de referência. **Tipo: Menor Preço Global por Lote**, tendo como vencedor **LUIS ERNESTO CARVALHO REIS DE FERNANDES 06747962508**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.793.095/0001-31, com sede na RUA GALILEU, Nº 3698, BAIRRO SAO FRANCISCO, CARINHANHA – BA, CEP: 46.445-000, com valor de **R\$ 163.750,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carinhanha - Bahia, 22 de Janeiro de 2024.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2023, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 171, CENTRO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRIGANDO AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA, ANO XVII, N ° 2166, PÁGINA 110.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DE R\$ 20.790,00 (VINTE E MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL DE R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 171, CENTRO, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRIGANDO AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU, DESTA MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA, ANO XVII, N ° 2166, PÁGINA 87.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DE R\$ 20.790,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), DIVIDIDO EM 12 PAGAMENTOS DE R\$ 1.732,50 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL DE R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 PAGAMENTOS DE R\$ 1.900,00 (HUM MIL, NOVECENTOS REAIS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **LUIS ERNESTO CARVALHO REIS DE FERNANDES 06747962508**CNPJ: **26.793.095/0001-31**Endereço: **RUA GALILEU, Nº 3698, BAIRRO SAO FRANCISCO, CARINHANHA – BA, CEP: 46.445-000**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, pertencentes a frota do município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência, **sob o regime de empreitada por Menor Preço Global por Lote.**

Menor Preço Total: **R\$ 163.750,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).**Data da Assinatura: **22 (vinte e dois) de janeiro de 2024**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ LUIS ERNESTO CARVALHO REIS DE FERNANDES 06747962508, Luiz Ernesto Carvalho Reis de Fernandes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação do extrato do Contrato Administrativo 231/2023-FMS, referente ao Processo Administrativo 149/2023, Dispensa 079/2023-D, publicado no Diário Oficial do Município de Carinhanha, Ano XVIII, nº 2176, de 15 de janeiro de 2024, página 50.

Onde se lê:

VALOR:

R\$ 20.790,00 (Vinte Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Leia-se:

VALOR:

R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DO PCRM - ART. 43 DA LEI
 COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.139/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

RESOLUÇÃO COPEAM N.º 001/2024, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o número de Docentes do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha - Bahia em cada unidade de ensino, observando o número de professores lotados, o número real de vagas, o número de excedentes em cada escola, aprova o processo de remoção a pedido, por permuta e compulsória, conforme normas estabelecidas no parágrafo único do inciso II do art. 52 da Lei Municipal n.º 1.139/2011, para preenchimento de vagas iniciais ou potenciais e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CARGO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO — COPEAM, do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, instituída pela Lei Municipal n.º 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011, publicada no D.O. Eletrônico do Município no dia 12 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que o art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, prever a constituição e composição da Comissão de Avaliação Permanente do Magistério;

CONSIDERANDO que os arts. 26, 27 e 28, incisos I e II e parágrafo único, do Capítulo X, da Lei Complementar Municipal n.º 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011, especifica os procedimentos e requisitos acerca do processo de lotação do profissional do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da COPEAM n.º 03/2012, de 27 de fevereiro de 2012 que regulamenta o §4º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011, o qual dispõe que para o exercício das atividades docentes, nos diversos níveis de ensino, além dos requisitos estabelecidos em outros diplomas legais específicos, exigir-se-á as condições de formação estabelecidas na Lei Federal 9394/96 (LDB); e

CONSIDERANDO, por fim, que a Seção II, art. 51 ao art. 55, parágrafos e incisos, da Lei

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Brito', 'Moraes', 'Pinto', 'Pantano', 'Rocha', 'Santos', 'Souza']





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Complementar Municipal n.º 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011, dispõe sobre as formas de remoção, bem como estabelece o procedimento para a remoção do servidor integrante da carreira do magistério de um para outro local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Das Unidades de Ensino, Vagas Reais e Lotação.

§1º Evidenciar as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha Ba, constantes na relação do anexo único desta Resolução, conforme determina a Lei Complementar Municipal n.º 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011, dispor na seguinte ordem: nome das unidades escolares, número de docentes lotados, número de vagas preenchidas e número de Vagas não preenchidas.

§2º As vagas descritas no caput deste artigo serão divulgadas em ato próprio a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

§3º A inclusão do docente na situação de excedente no quadro de professores de cada Unidade Escolar obedecerá aos critérios:

I - menor tempo de posse no concurso público para o exercício do magistério no município;

II - menor tempo de serviço no exercício efetivo de Magistério no Município de Carinhanha, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III - possuir menor tempo de serviço na Unidade de Ensino em efetivo exercício na docência;

IV - não possuir formação superior na área da Educação reconhecida para o exercício do Magistério;

V - possuir formação superior incompleta ou incompatível com a área de Educação;

VI - não possuir filhos menores de 12 (doze) anos;

VII - possuir filhos menores de 12 (doze) anos que não estejam matriculados na rede pública municipal de ensino;

VIII - possuir menor idade.

§4º Para efeito do menor tempo de efetivo exercício do magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, não será computado o tempo de afastamento decorrente de licença maternidade e licença paternidade.

§5º O professor que está exercendo cargo de função gratificada/confiança retornará para sua escola conforme sua última lotação em sala de aula.

§6º O docente lotado na zona rural, em unidade para a qual tenha prestado concurso e tomado posse e de onde nunca saiu, tem preferência de permanecer lotado na hipótese de haver excedentes na

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Brito', 'Pantona', 'Silva', 'Dantas']





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

referida escola.

§7º Havendo excedentes em determinada unidade escolar localizada na zona rural. o professor que ali se encontrar lotado desde sua posse, mesmo sem haver prestado concurso para tal escola, tem preferência de vaga, salvo se concorrendo com outro docente que prestou o concurso para a mesma unidade.

§8º Os professores que estavam lotados em escolas que estão desativadas deslocarão para a escola mais próxima se houver vaga, caso não haja vaga, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

DAS REMOÇÕES

Art. 2º Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o processo de Remoção de Docente do Quadro do Magistério da SEMEC. sob pena de responsabilidade na forma da Lei.

§ 1º O docente a ser removido deverá atender à condição de habilidade para lecionar na etapa e na disciplina específica conforme LDB (Lei Federal nº 9.394/96).

I - Da remoção a pedido, por permuta:

os docentes que se habilitarem no processo de remoção voluntária (pedido) para vagas existentes no âmbito da rede municipal de ensino e que em razão dos critérios estabelecidos no art. 53, parágrafo único, incisos de I ao IV da Lei Complementar Municipal nº 1.139/2011, não contemplado com vaga, será facultado o direito de requerer lotação para outra unidade escolar com vagas remanescentes, desde que o pedido seja apresentado antes da remoção compulsória.

para efeito da remoção, os candidatos serão escolhidos obedecendo-se aos seguintes critérios de prioridade:

I - ter filhos estudando em instituição Pública de ensino;

II - maior nota no processo de Avaliação de Desempenho;

III- maior tempo de serviço público efetivo no Magistério Municipal;

IV- proximidade da residência à unidade de ensino pleiteada;

V- motivo de saúde, comprovada por inspeção médica;

VI - ordem cronológica de entrada do pedido de remoção.

Os interessados em remover-se por permuta deverão manifestar-se através de requerimento e ter a anuência dos respectivos Diretores das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação e,

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

se concretizada a permuta, somente após três anos poderão participar novamente de remoção.

Os professores que estão afastados em licença para trato de interesses particulares e à disposição em outro órgão serão condicional, devendo, no ato da escolha apresentar comprovante de que reassumiu o exercício, e as vagas para a escolha são aquelas decorrentes de aposentadoria, exoneração, licença para tratamento de interesses particulares ou falecimento, afastamento de acordo com o exposto no artigo 55 da Lei Complementar Municipal n° 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Os professores em situação de excedência terão as vagas ocupadas por eles em localizações provisórias disponibilizadas para a escolha.

§ 2º São requisitos, conforme âmbito de atuação:

I- Para atuação de 1º ao 5º Ano de Ensino Fundamental: habilitação para o Magistério - 2º grau; ou licenciatura plena em pedagogia para as séries iniciais do Ensino Fundamental; ou curso normal superior.

II- Para atuação na Educação Especial:

habilitação para o Magistério - 2º grau; ou licenciatura plena em pedagogia para as series iniciais do Ensino Fundamental; ou curso normal superior; e curso específico em Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

III - Para atuação do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:

licenciatura plena na disciplina pleiteada para atuação de 6º ao 9º Ano.

§3º Poderão ter sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação:

I - os professores que estão em situação de excedência;

II - os professores que estão em lotação provisória nas escolas, inclusive na Secretaria Municipal de Educação;

III - o professor em qualquer situação de excedência terá sua situação regularizada no momento da escolha da nova localização.

§4º O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade escolar para o qual se remover.

§5º Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

§6º Encerrada a escolha de vagas, a remoção, dos professores será homologada pelo gestor/Municipal de Educação através de Portaria a ser publicada.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Pantana', 'Bolin', and 'Cunha']





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

II - Da remoção compulsória.

O processo de Remoção Compulsória atingirá apenas os professores incluídos no quadro de excedentes na forma dos critérios estabelecidos nesta resolução, levando em consideração a necessidade da lotação real e atual em cada unidade de ensino.

a remoção compulsória dar-se-á após a publicação desta Resolução da Comissão de Avaliação Permanente do Magistério (COPEAM), que atesta o número real de vagas existentes, docentes lotados e docentes excedentes desde que passado o período de remoção a pedido por critério de prioridade e por permuta, determinado mediante Portaria na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 3º As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação com recursos a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério - COPEAM, observada à legislação em vigor.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reunião extraordinária da COPEAM, em Carinhanha - Ba, 23 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida da S. S. Pires

 Maria Aparecida da Silva Soares Pires
 Vice - Presidente

Membros Presentes

- Maria Aparecida de Oliveira Costa* _____
- Janara Maria Navarro de Oliveira* _____
- Jeferson Pereira Bonelha* _____
- João Meias de Brito* _____
- Oswaldina Gusmão de Santana* _____
- Suelly Santos Belém* _____
- Vinícius Souza de Brito* _____
- Jureia Belémarias Santana* _____

Handwritten signatures and notes on the left margin:
 Brito
 Santana
 Pires
 Santana
 Pires
 Santana
 Pires
 Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS DO CORPO DOCENTE - RESOLUÇÃO COPEAM N.º 001/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

N.º	Escolas	N.º de Turmas	Professores Existentes	Professores Excedentes	Vagas não preenchidas
01	Escola M. Alice Sales Pereira	15	15	0	0
02	Escola M. Antônio Pereira da Silva	10	10	0	0
03	Escola M. Basílio Ferreira Gonçalves	05	06	1	0
04	Creche Proinfância Prof. Alesandra de Souza	18	18	0	0
05	Escola M. Dindinha Jove	14	14	0	0
06	Escola M. Francisco Reis	10	09	0	1
07	Escola M. João Pereira Pinto	12	11	0	1
08	Escola M. José Braz Cavalcante	11	11	0	0
09	Escola M. José de Oliveira Cunha	08	08	0	0
10	Escola M. José Eduardo Vieira Raduan	18	17	0	1
11	Escola M. José Rodrigues de Brito	14	14	0	0
12	Escola M. Lindaura Brito de Assunção	12	12	0	0
13	Escola M. Luís Viana Filho	21	21	0	0
14	Escola M. Nossa Senhora da Conceição	06	06	0	0
15	Escola M. Nossa Senhora de Fátima	12	11	0	1

[Handwritten signatures in blue ink, including names like Brito, Assunção, Viana Filho, Conceição, and Fátima]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

16	Escola M. Onelice Nascimento Pinto	17	17	0	0
17	Escola M. Otávio Samuel dos Santos	12	12	0	0
18	Escola M. Ozias Cassiano da Silva	06	07	1	0
19	Escola M. Padre Manoel da Nóbrega	05	07	02	0
20	Escola M. Patrício Vieira Lima	07	07	0	0
21	Escola M. Santa Efigênia	06	05	0	1
22	Escola M. Santa Luzia	07	07	0	0
23	Escola M. Santa Rita	02	02	0	0
24	Escola M. São Francisco	08	08	0	0
25	Escola M. São Jerônimo	15	15	0	0
26	Escola M. São José	15	15	0	0
27	Núcleo de Atendimento da Educação Inclusiva - NAEIC		05		
28	APAE	03	03		
29	Sala de AEE	09	09		
30	Acompanhante de alunos com deficiências nas salas regulares		05		
33	Fora da Sala de Aula		04		
Total		298	311	4	5
		RESUMO	PROF. EXCEDENTES	VAGAS NÃO PREENCHIDAS	
		SEDE	0	0	
		ZONA RURAL	4	05	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Bria, Carvalho, and others.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/02E9-63B4-9240-54AD-EBD3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 02E9-63B4-9240-54AD-EBD3



Hash do Documento

4a45fd6174246d907a9d96d244860c524e974a944f3b7fd7998d94f87e7fd261

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/01/2024 17:04 UTC-03:00